



**PAL Nº 048/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 078/2014  
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual Locação de **Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico** para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data: 25/06/2019**

**Horário: 08:00 horas**

**Local:**

**Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG**  
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG  
CEP: 39.644-000 - Telefones: (33) 3738 - 1123 / 1228  
E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)  
Site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)

**Pregoeiro  
Substituto:**

**DIONE ALVES VIEIRA**  
Pregoeiro Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**I – PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº **001/2019**, de 02/01/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** Tipo: Menor Preço Por Lote, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **25 de Junho de 2019**, com início às 08h00min, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS** - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaró.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaró.mg.gov.br) e do site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br), e ainda pelo telefone/fax: (33) 3738 – 1123 / 1228. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## II - DO OBJETO

**2.1 – É objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência.**

**2.1.1 –** Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br), site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1 -** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

**3.1.2 -** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2 -** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1 -** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**4.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 25/06/2019**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura  
Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**

**A/C DO PREGOEIRO SUBSTITUTO: DIONE ALVES VIEIRA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**DATA: 25/06/2019 – ÀS 08h00min**

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

**A/C DO PREGOEIRO SUBSTITUTO: DIONE ALVES VIEIRA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**DATA: 25/06/2019 – ÀS 08h00min**

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.



**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

**a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.



**5.8. ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

**5.8.1.** O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

**A/C DO PREGOEIRO SUBSTITUTO: DIONE ALVES VIEIRA**

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**5.8.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:**

**6.1.2 - Especificação dos itens, conforme objeto;**

**6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;**

**6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2 - A simples participação neste certame implica em que:**

**6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;**

**6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.**

**6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.**

**6.2.4 - O fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços serão de acordo com a necessidade da Administração, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.**

**6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.**

**6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.**

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.**



**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.1.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.1.6.** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.iucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadVlaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



## 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.2** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.3** - Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Prova de regularidade referente a débitos **Tributários Municipais** relativos ao domicílio ou sede da licitante (CND MUNICIPAL), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.5** – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**7.2.2.7** – **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

## 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

**7.2.4.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.



**a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

#### **7.2.5 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.5.1** - Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

**7.2.5.2** - Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional Competente, constando o(s) responsável (eis) técnico(s), bem como, registro e comprovação de quitação da pessoa física.

**7.2.5.3** - Para as empresas participantes dos itens: **Som e iluminação Profissional e Gerador Elétrico** deverão apresentar, atestado de comprovação de possuir profissional Engenheiro Elétrico, devidamente registrado na entidade profissional competente, na forma de suas legislações.

**7.2.5.4** - Comprovação de vínculo do profissional listado na certidão de registro do CREA, podendo ser através de carteira de trabalho, contrato ou qualquer outro meio legal que comprove o vínculo com a empresa.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.5.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.5.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.5.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.5.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**7.6.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.7.** Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



**b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

**c)** Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** Apresentam proposta alternativa.

**e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**a)** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16.** O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**12.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

**a)** A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

**b)** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.



### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - Entregar os equipamentos devidamente montados no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de **vinte e quatro horas** do início do evento;

**II** - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamento fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

**III** - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência **mínima de 10 (dez) dias** da realização do evento;

**IV** - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

**V** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

**VI** - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

**VII** - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

**VIII** - Quando da entrega dos itens objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias sendo (01 via para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

**IX** - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**X** - Entregar os ambientes após a execução dos eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.



**XI** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos instalados no Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento da instalação até a retirada.

**XII** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

**XIII** - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**XIV** - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**XV** - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

**XVI** - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

#### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.



## **XV – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)**

**15.2.1** - Organizar, executar e acompanhar a preparação da infra-estrutura física e logística para a realização do evento.

**15.2.2** - Contratar serviços terceirizados para os eventos, de acordo com os itens exigidos para a realização dos mesmos, caso necessário;

**15.2.3** - Disponibilizar estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, com o fornecimento de apoio logístico para estandes;

**15.2.4** - Subcontratar serviços de alimentação, bebidas e respectivos acessórios,

**15.2.5** - Alugar equipamentos e utilitários;

**15.2.6** - Fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;

**15.2.7** - Coordenar a criação, produção e distribuição de peças de comunicação relacionadas ao evento;

**15.2.8** - Coordenar a execução de todo o evento;

**15.2.9** - Proceder à montagem e desmontagem de toda infra-estrutura de sonorização, sendo que toda montagem deverá estar concluídas em Francisco Badaró (MG), nos locais específicos.

## **XVI – DO PRAZO**

**16.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**16.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Francisco Badaró, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## **XVII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado em 03 (três) parcelas iguais, sendo as parcelas pagas em até 30, 60 e 90 dias após a realização do evento, com a entrega das respectivas notas fiscais, conforme vínculo e fonte de recursos.

**17.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**17.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.3** - Os preços ofertados de forma **LOTE** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**17.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

**17.5** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**17.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1039, de 06 de Dezembro de 2018.

02. 02.005. 02.005.005. **13.392.0007.2050 Apoio e Realização de carnaval e festas cívicas e populares.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Ficha: 503 Fonte: 100**

## **XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**18.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**18.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**18.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**18.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.



## **XIX. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**19.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

**a.** A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**b.** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**c.** Endereços para possíveis denúncias:

**c1)** à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

**c2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

**c3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

**d.** O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.



## 19.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.



## **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**20.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**20.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**20.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**20.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min as 12h30min e de 14h00min as 17h00min.

**20.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**20.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**20.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**20.14** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró - MG, 05 de Junho de 2019

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal (Substituto)



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2019**

**1 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência.**

**2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇO MÁXIMO**

<b>LOCAÇÃO DE SOM E GERADOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Médio Unit.</b>	<b>Valor Médio Total</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE</b> Som 04 sub graves, com no mínimo: 06 caixas, sendo 02 graves, 02 médios e agudos e 02 para retorno de voz, potencia 3000, equalizador, crossover, DVD play, 10 canais, fonte de energia, 04 pedestais, com 04 microfones. Som composto de iluminação básica (4 lâmpadas Par64 led).	10	Un/Dia	R\$ 1.100,0000	R\$ 11.000,0000
2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE-</b> Som 08 sub grave, com no mínimos: 04x2/18, amplificadores alinhado com sistema, mesa com efeito, 16 canais balanceados, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 02 caixas altas, 01 cubo baixo, 01 cubo guitarra, mínimo 02 monitores, mínimo de 12 microfones SM, 01 microfone sem fio, 08 pedestais, som composto de iluminação básica (6 lâmpadas Par64	10	Un/Dia	R\$ 1.533,3333	R\$ 15.333,3330
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE</b> - Som 16 sub graves, com no mínimo: com torre 04 metros, 08x2/18, amplificadores alinhado com sistema, 02 Console mixer digital 48 canais sem uso de expansor 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 4 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 04 monitores, mínimo de 15 microfones SM, 02 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, som composto de mínimo 12 lâmpadas par 64 leds, maquina fumaça.	10	Un/Dia	R\$ 2.500,0000	R\$ 25.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

4	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> - Som 48 sub graves, com no mínimo: com torre 08 metros, (24x2/18), amplificadores alinhados com o sistema, 02 Consoles mixer digital 32 canais com uso de expansor, 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side L/R dobrado mínimo 04 caixas altas + 8 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10 800 wattzrms), 01 cubo guitarra (similar JCM 900), mínimo 08 monitores, mínimo de 36 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 20 pedestais, 01 multicabo 48 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 24 lâmpadas par 64, 12 lâmpadas led 12 wts, 06 muvemrewadbim 200, maquina fumaça, strobo, um par de minibruth de 4 lâmpadas. 48 canais de dimmer rack, 01 mesas digital de 45 canais.	10	Un/Dia	R\$ 5.566,6667	R\$ 55.666,6670
5	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR 260 KVAS</b> , contendo no mínimo: Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA's, fabricação mínima do ano de 2013 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, devidamente abastecido, acompanhado de operador e responsável técnico.	30	Un/Dia	R\$ 2.300,0000	R\$ 69.000,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 176.000,0000</b>

### 3 – JUSTIFICATIVAS

**3.1.** Tendo em vista as festividades culturais do Município, em especial as festas religiosas e tradicionais, a administração requer um planejamento criterioso desde a concepção à realização, prevendo, detalhadamente, os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, considerando ainda uma avaliação posterior, com vistas ao aprimoramento do processo.

**3.2.** Estes instrumentos são importantes porque permitem o Departamento Municipal de Cultura, com eficácia, conceitos e estratégias fundamentais de comunicação pública, tendo como foco os munícipes e os turistas, e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com conseqüente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.

**3.3.** Considerando que o sistema de sonorização é a peça principal de um evento, pois a eficácia do evento depende de som profissional, com alta resolução, principalmente quando se trata de shows com bandas de renome, como é o caso dos shows que acontecerão na Festa do Rosário em julho de 2019, além de eventos de pequeno porte, como é o caso das atividades culturais das comunidades rurais, conforme agenda cultural.



**3.4.** Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sugeriram que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

#### **4 – DAS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS**

**4.1** - A prefeitura municipal de Francisco Badaró não possui equipamentos de sonorização de grande porte e materiais adequados para realização de evento de tal envergadura.

**4.2** - Uma Administração eficaz não administra por tentativas e erros, portanto se faz necessária a terceirização do sistema de sonorização e gerador elétrico. Assim sendo, seremos eficientes, eficazes e alcançaremos os resultados esperados: economia e satisfação dos turistas e munícipes, bem como desenvolvimento da economia local e geração de empregos temporários.

**4.3** - A administração deverá comunicar a detentora da ata sobre a realização dos eventos com antecedência mínima de 08 (Oito) dias.

#### **5 – DO RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO**

**5.1** - o relatório técnico de execução deverá conter, necessariamente, texto explicando a concepção, o planejamento, a forma de execução e de prestação de contas e a metodologia de definição e mensuração de resultados, bem como, a aplicação e distribuição dos recursos financeiros, sob a forma de descritivo e/ou planilhas, de modo a permitir a análise de adequação e exequibilidade.

#### **6 – NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)**

**6.2.1** - Organizar, executar e acompanhar a preparação da infra-estrutura física e logística para a realização do evento.

**6.2.2** - Contratar sub serviços terceirizados para os eventos, de acordo com os itens exigidos para a realização dos mesmos;

**6.2.3** - Disponibilizar estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, com o fornecimento de apoio logístico para estandes;

**6.2.4** - fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;



**6.2.5** - Coordenar a criação, produção e distribuição de peças de comunicação relacionadas ao evento;

**6.3 - Estrutura de Sonorização e gerador elétrico:** Toda estrutura oferecida pela empresa (s) vencedora (s) da licitação deverá atender prontamente a liberação das estruturas do evento em conformidade com a instrução Técnica nº 33 do corpo de bombeiros e demais legislações vigentes (Eventos Temporários), quando for o caso.

**6.3.1** - Proceder à montagem e desmontagem do sistema de sonorização, sendo que toda montagem deverá estar concluídas em Francisco Badaró (MG), nos locais específicos.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Entregar os equipamentos de sonorização instalados no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de **vinte e quatro horas** do início do evento;

**II** - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

**III** - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência **mínima de 10 (dez) dias** da realização do evento, conforme o caso;

**IV** - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

**V** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

**VI** - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

**VII** - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.



**VIII** - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

**IX** - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**X** - Entregar os ambientes após a execução dos eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

**XI** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos instalados no Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento da instalação até a retirada.

**XII** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

**XIII** - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**XIV** - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**XV** - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

**XVI** - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, que deverão apresentar uniformizados adequadamente (para facilitar identificação), com materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

## **8 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e, Departamento de cultura, ou servidor designado para este fim.



## 9. OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Francisco Badaró - MG, 05 de Junho de 2019

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal (Substituto)



**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
Banco	
Agência	
Conta	
E-mail	

**II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

<b>LOCAÇÃO DE SOM E GERADOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE</b> Som 04 sub graves, com no mínimo: 06 caixas, sendo 02 graves, 02 médios e agudos e 02 para retorno de voz, potência 3000, equalizador, crossover, DVD play, 10 canais, fonte de energia, 04 pedestais, com 04 microfones. Som composto de iluminação básica (4 lâmpadas Par64 led).	10	Un/Dia	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE-</b> Som 08 sub grave, com no mínimos: 04x2/18, amplificadores alinhado com sistema, mesa com efeito, 16 canais balanceados, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 02 caixas altas, 01 cubo baixo, 01 cubo guitarra, mínimo 02 monitores, mínimo de 12 microfones SM, 01 microfone sem fio, 08 pedestais, som composto de iluminação básica (6 lâmpadas Par64	10	Un/Dia	R\$	R\$
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE</b> - Som 16 sub graves, com no mínimo: com torre 04 metros, 08x2/18, amplificadores alinhado com sistema, 02 Console mixer digital 48 canais sem uso de expansor 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 4 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 04 monitores, mínimo de 15 microfones SM, 02 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, som composto de mínimo 12 lâmpadas par 64 leds, maquina fumaça.	10	Un/Dia	R\$	R\$
4	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> - Som 48 sub graves, com no mínimo: com torre 08 metros, (24x2/18), amplificadores alinhados com o sistema, 02 Consoles mixer digital 32 canais com uso de expansor, 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side L/R dobrado mínimo 04 caixas altas + 8 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10 800 wattzrms), 01 cubo guitarra (similar JCM 900), mínimo 08 monitores, mínimo de 36 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 20 pedestais, 01 multicabo 48 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 24 lâmpadas par 64, 12 lâmpadas led 12 wts, 06 muvemrewadbim 200, maquina fumaça, strobo, um par de minibruth de 4 lâmpadas. 48 canais de dimmer rack, 01 mesas digital de 45 canais.	10	Un/Dia	R\$	R\$
5	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR 260 KVAS</b> , contendo no mínimo: Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA's, fabricação mínima do ano de 2013 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, devidamente abastecido, acompanhado de operador e responsável técnico.	30	Un/Dia	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>



Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 026/2019**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 026/2019**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 026/2019**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 026/2019** objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 026/2019**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 026/2019**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 026/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, em Francisco Badaró - MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao **Registro de preço para futura e eventual Locação de Sonorização, Iluminação Profissional e Gerador Elétrico para uso em eventos a serem realizados no Município de Francisco Badaró - MG, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência**, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

**LOCAÇÃO DE SOM E GERADOR**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE</b> Som 04 sub graves, com no mínimo: 06 caixas, sendo 02 graves, 02 médios e agudos e 02 para retorno de voz, potência 3000, equalizador, crossover, DVD play, 10 canais, fonte de energia, 04 pedestais, com 04 microfones. Som composto de iluminação básica (4 lâmpadas Par64 led).	10	Un/Dia	R\$	R\$
2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE-</b> Som 08 sub grave, com no mínimos: 04x2/18, amplificadores alinhado com sistema, mesa com efeito, 16 canais balanceados, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 02 caixas altas, 01 cubo baixo, 01 cubo guitarra, mínimo 02 monitores, mínimo de 12 microfones SM, 01 microfone sem fio, 08 pedestais, som composto de iluminação básica (6 lâmpadas Par64	10	Un/Dia	R\$	R\$
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE</b> - Som 16 sub graves, com no mínimo: com torre 04 metros, 08x2/18, amplificadores alinhado com sistema, 02 Console mixer digital 48 canais sem uso de expensor 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 4 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 04 monitores, mínimo de 15 microfones SM, 02 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, som composto de mínimo 12 lâmpadas par 64 leds, maquina fumaça.	10	Un/Dia	R\$	R\$
4	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> - Som 48 sub graves, com no mínimo: com torre 08 metros, (24x2/18), amplificadores alinhados com o sistema, 02 Consoles mixer digital 32 canais com uso de expensor, 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side L/R dobrado mínimo 04 caixas altas + 8 graves, 01 set baixo (01x15 e 04x10 800 wattzrms), 01 cubo guitarra (similar JCM 900), mínimo 08 monitores, mínimo de 36 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 20 pedestais, 01 multicabo 48 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 24 lâmpadas par 64, 12 lâmpadas led 12 wts, 06 movemrewadbim 200, maquina fumaça, strobo, um par de minibruth de 4 lâmpadas. 48 canais de dimmer rack, 01 mesas digital de 45 canais.	10	Un/Dia	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

5	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR 260 KVAS</b> , contendo no mínimo: Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA's, fabricação mínima do ano de 2013 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, devidamente abastecido, acompanhado de operador e responsável técnico.	30	Un/Dia	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>

**1.2** - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

**2.1** - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços poderão ser reajustáveis;

**3.1.1** - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.1.2** - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

**3.1.3** - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a Detentora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento das mercadorias que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado em 03 (três) parcelas iguais, sendo as parcelas pagas em até 30, 60 e 90 dias após a realização do evento, com a entrega das respectivas notas fiscais, conforme vínculo e fonte de recursos.

**6.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3** - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

**6.4** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.6** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**6.7** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



## VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO MUNICÍPIO

### 8.1 – São obrigações da Detentora:

I - Entregar os equipamentos devidamente montados nos locais indicados pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de **vinte e quatro horas** do início do evento;

II - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamento fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

III - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência **mínima de 10 (dez) dias** da realização do evento, conforme o caso;

IV - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

VI - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.



**VII** - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

**VIII** - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

**IX** - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**X** - Entregar os ambientes após a execução dos eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

**XI** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos instalados no Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento da instalação até a retirada.

**XII** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

**XIII** - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**XIV** - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**XV** - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

**XVI** - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

### **8.1 – São obrigações do Município:**

**I** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**II** - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Departamento de compras com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

**III** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**IV** - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**V** - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

**VI** - Comunicar a detentora da ata sobre a realização dos eventos com antecedência mínima de 08 (Oito) dias.

#### **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** - Caberá à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



**12.5** - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

**12.5.1** - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

**12.5.2** - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

**12.5.3** - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 026/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO PELO EMAIL**